

TERMO DE PARCERIA - Prodabel e Prosisco Ltda

PLATAFORMA ProMobili: Gestão de serviços de trânsito, transporte e segurança

Elaboração:

Assessoria da Presidência da Prodabel

Diretoria de Atendimento ao Usuário - DAU Prodabel

Diretoria de Administração e Finanças - DAF Prodabel

PROSISCO Projetos de Sistemas Ltda.

08/2026

Versão: 1.0

CONTRATO DE NATUREZA ASSOCIATIVA DE PARCERIA DE NEGÓCIO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Contrato de Parceria Estratégica de Negócio que entre si celebram a **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A PRODABEL** e a **PROSISCO Projetos de Sistemas Ltda.** para provimento da solução de Gestão Integrada de Serviços.

A **EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - Prodabel**, doravante denominada simplesmente Prodabel, inscrita no CNPJ: 18.239.038/0001-87, com sede no endereço: Avenida Presidente Carlos Luz, 1275, Bairro: Caiçaras - CEP: 31230-000, Cidade: Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais - MG, neste ato representada por Fernando Augusto Silva Lopes, Lopes, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o nº 069.555.516-20, e a empresa **PROSISCO Projetos de Sistemas Ltda.**, doravante denominada simplesmente Prosisco, inscrita no CNPJ: 16.868.770/0001-90), com sede na Rua Almirante Alexandrino 201, 1º Andar - Gutierrez - Belo Horizonte - MG - CEP 30441-036, neste ato representada por Marco Aurélio Sarmento Cabral Motta, inscrito no CPF sob o nº 118.997.516-53, assinam o presente CONTRATO DE NATUREZA ASSOCIATIVA DE PARCERIA DE NEGÓCIO Nº 005/2026/Prodabel que é regido pelas disposições do Artigo 28, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, decorrente do Modelo de Negócio **ProMobili: Gestão de serviços de trânsito, transporte e segurança**, Prodabel – Processo Administrativo nº 31.00592612/2026-54 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTEXTUALIZAÇÃO

- 1.1. A Prodabel, buscando ampliar seu portfólio de soluções para cidades inteligentes, estabelece parceria com a Prosisco, com o objetivo de

disponibilizar uma plataforma voltada à gestão de trânsito, com processamento de dados de multas e autuações, contemplando protocolo on-line, suporte automatizado à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), talonário eletrônico de trânsito e transporte, e controle de estacionamento rotativo digital por concessão e/ou locação de vaga e cerco eletrônico inteligente, que para todos os fins passa a ser denominada de **ProMobili: Gestão de serviços de trânsito, transporte e segurança**, contemplando os seguintes sistemas/módulos:

- 1.1.1. Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito;
- 1.1.2. Sistema de Gestão de Infrações de Transporte;
- 1.1.3. Sistema de Gestão de Protocolos de Trânsito e Transporte;
- 1.1.4. Protocolo Online para Atendimento ao Cidadão;
- 1.1.5. Talonário Eletrônico de Trânsito;
- 1.1.6. Talonário Eletrônico de Transporte;
- 1.1.7. Sistema Rotativo Digital;
- 1.1.8. Cerco Eletrônico Inteligente.
- 1.2. O conhecimento da Prodabel em tecnologias voltadas para gestão pública e a expertise adquirida com o atendimento das demandas de tecnologia da informação do Município de Belo Horizonte, a faz considerar trabalhar com parceiros que apresentem um produto base e serviços que detenham expertise técnica e funcionalidades de interesse em sistemas e soluções.
- 1.3. O presente termo de parceria visa a mútua cooperação técnica para desenvolver e comercializar, em conjunto, a plataforma **ProMobili: Gestão de serviços de trânsito, transporte e segurança**, referente à gestão de recursos e serviços de trânsito e transporte voltados para a administração pública.
- 1.4. As soluções poderão ser ofertadas individualmente ou de forma integrada, compondo ecossistemas de Governo Digital, conforme as necessidades específicas de cada CLIENTE e as características de cada contratação.
- 1.5. Nesse sentido, nasce a parceria estratégica na qual a Prodabel, em conjunto

com a Prosisco, oferecerá a replicação de tais soluções ao mercado.

- 1.6. SIGMA, é a plataforma base desenvolvida pela Prosisco, detentora da propriedade intelectual e dos direitos de marca, de modo que, em nenhuma hipótese haverá a cessão ou compartilhamento dos direitos sobre essa solução e seus respectivos módulos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria estratégica para a gestão de recursos e serviços no setor público, abrangendo o fornecimento de tecnologias, serviços técnicos especializados, capacitação de usuários, hospedagem, manutenção e suporte, visando à comercialização dos serviços, individual ou coletivamente, com as funcionalidades a seguir:

2.1.1. Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito e Transporte;

- 2.1.1.1. O Sistema Integrado de Gestão de Transporte foi desenvolvido especialmente para controlar os cadastros de Concessionários, Autorizatórios, Permissionários, Cooperativas, Empresas Coligadas e Linhas Urbanas, sendo personalizável de acordo com as necessidades e regras de negócio específicas de cada município em seus diversos tipos de modais como Ônibus Coletivos, Táxis, Escolares, dentre outros.

- 2.1.1.2. O sistema ProMobili faz um exímio controle da frota dos ônibus coletivos de cada consórcio, táxis e escolares credenciados pelo Município, controlando requisitos mínimos de documentações e vistorias exigidas para que seja possível emitir as Concessões, Permissões e Autorizações de Tráfego pelo próprio sistema.

2.1.2. Sistema de Gestão de Protocolos de Trânsito e Transporte;

- 2.1.2.1. Utilizando a digitalização de imagens, o ProMobili torna mais fácil e ágil a recepção e tramitação de documentos, sem a necessidade de procurar documentos em pastas e arquivos físicos, permitindo

que pareceres de FICI e julgamentos de Defesas e Recursos sejam realizados integralmente dentro do sistema, inclusive de forma remota, onde cada membro de seção pode estar numa localidade diferente.

2.1.3. Protocolo Online para Atendimento ao Cidadão;

2.1.3.1. O ProMobili também possui um Atendimento Online automatizado para recebimento de FICIs, Defesas, Recursos e outros documentos para o setor de protocolo, permitindo inclusive que o proprietário do veículo gere pelo seu próprio computador ou celular boletos com códigos em barra e QR Code Pix para pagamento das multas via internet banking.

2.1.4. Talonário Eletrônico de Trânsito e Transporte;

2.1.4.1. O ProMobili atua na coleta de dados de infrações de Trânsito e Transporte registradas em Talonários Eletrônicos, e cuida de todas as etapas de cada infração até o efetivo pagamento das multas lavradas pelo órgão e realização da baixa automática que pode ser realizada a partir de conferência de pagamentos via Pix, bem como a partir de extratos bancários eletrônicos.

2.1.5. Sistema Rotativo Digital;

2.1.5.1. O ProMobili também é o responsável pela gestão dos créditos de rotativos digitais para estacionamento de veículos nas áreas determinadas no município, e verificação online, em tempo real, se o veículo está com crédito ativado com permissão para o estacionamento, ou se deverá ser lavrado um auto de infração para o estacionamento indevido do veículo que esteja em situação irregular.

2.1.6. Cerco Eletrônico Inteligente.

2.1.6.1. O ProMobili é capaz de obter dados de todos os veículos que passam em determinados pontos do município, mesmo que não tenham cometido infrações de trânsito. Desta forma, é possível

detectar automaticamente os veículos roubados que estejam trafegando pelo município, bem como veículos utilizados em ações criminosas e veículos com mandado de busca e apreensão, mostrando no mapa, em tempo real, os locais onde esses veículos estão sendo detectados, sendo um forte aliado aos órgãos de segurança pública que atuam no município.

2.2. Serviços associados:

- 2.2.1. Serviços de implantação, integração e consultoria no mapeamento e automação de processos de negócio;
- 2.2.2. Sustentação das soluções, manutenções evolutivas e integração com sistemas legados;
- 2.2.3. Parametrização das soluções para atender as especificidades do CLIENTE;
- 2.2.4. Capacitação completa dos usuários para utilização das soluções;
- 2.2.5. Suporte e garantia das soluções, sustentação de infraestrutura tecnológica e serviços de apoio operacional ao negócio.

2.3. As soluções terão como base a plataforma SIGMA da Prosisco, podendo ser aperfeiçoadas e/ou incorporadas outras aplicações ou serviços, como:

- 2.3.1. Integração com serviços já existentes ao cidadão;
- 2.3.2. Serviços de adaptação das funcionalidades às realidades e legislação municipal;
- 2.3.3. Treinamento das equipes, tanto na parte técnica do produto quanto nos processos de gestão pública;
- 2.3.4. Armazenamento otimizado em infraestrutura da Prodabel ou por ela gerida;
- 2.3.5. Interfaces entre as plataformas da Prosisco e outras plataformas e sistemas do CLIENTE.

2.4. Para fins comerciais os produtos poderão sofrer modificações em seu nome comercial para melhor se adequar ao mercado e às ações de marketing.

- 2.5. A comunicação visual deverá ser própria da marca da parceria e deverá ser definida conjuntamente entre a Prodabel e a Prosisco.
- 2.6. A marca da solução deverá ser registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI com titularidade compartilhada entre a Prodabel e a Prosisco, somente para uso no curso da presente parceria.
- 2.7. Características gerais:
 - 2.7.1. Cada projeto executado a partir da parceria aqui estabelecida terá como premissa um plano de trabalho, indicando os requisitos de equipes a serem envolvidas, responsabilidades entre a Prodabel e a Prosisco, dimensionamento de infraestrutura computacional e dos equipamentos adicionais necessários para operação dos serviços.
 - 2.7.2. A distribuição dos papéis seguirá as linhas gerais definidas neste documento e deverá estar aderente às regras estabelecidas para gestão documental pela legislação específica e pelas melhores práticas de mercado.
 - 2.7.3. O plano de trabalho conterá obrigações dos parceiros complementando àquelas previstas neste Contrato e tendo o mesmo valor e importância que elas e distribuindo as responsabilidades adicionais exigidas pelo CLIENTE, segundo os papéis da Prodabel e da Prosisco, estabelecidos de forma geral neste Contrato.
 - 2.7.4. Aplica-se à parceria estratégica, para fim de eventual solução de casos omissos e execução do Contrato de parceria, a Lei Federal nº 10.406/2002 e a Lei Federal nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 3.1. A presente parceria tem como objetivo a condição de fornecedor e parceiro tecnológico das plataformas e módulos de **ProMobili: Gestão de serviços de trânsito, transporte e segurança**, voltada à gestão estratégica de trânsito, transporte e segurança pública.

- 3.2. O desenvolvimento da parceria terá como escopo a construção de novas soluções e serviços destinados à comercialização e a execução de projetos da plataforma **ProMobili: Gestão de serviços de trânsito, transporte e segurança**.
- 3.2.1. Dessa forma, serão desenvolvidas novas propriedades intelectuais, as quais serão utilizadas para a venda dos produtos e/ou serviços resultantes.
- 3.3. Todos os direitos passíveis de proteção por propriedade intelectual que venham a ser gerados em decorrência da atuação conjunta das partes no âmbito deste Termo de Parceria, especialmente aqueles que agreguem conteúdo ou soluções específicas adicionais às plataformas envolvidas, poderão ter sua Propriedade Intelectual compartilhada entre a PRODABEL e a Prosisco, em termos aditivos específicos deste Termo de Parceria.
- 3.3.1. A forma de titularidade, uso, exploração e eventual registro desses direitos será definida de comum acordo entre as partes, caso a caso, devendo ser formalizada por meio de instrumento aditivo específico a este Termo de Parceria.
- 3.3.2. A definição da titularidade compartilhada observará os seguintes critérios objetivos: (i) proporção do investimento financeiro aportado de cada parte; (ii) proporção do esforço intelectual de cada parte na criação; (iii) grau de utilização de tecnologia preexistente de cada parte.
- 3.3.3. O instrumento aditivo deverá ser formalizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após concluída a construção do ativo intelectual.
- 3.4. Eventuais soluções co-desenvolvidas poderão ser utilizadas e comercializadas por qualquer Parte em outros projetos nos quais a outra Parte não participe, desde que não seja configurada concorrência e mediante sua anuência prévia e por escrito, preservado o reconhecimento da propriedade intelectual compartilhada e o repasse da participação na receita, conforme instrumento específico.

- 3.4.1. A solicitação para participação em outros projetos referida no item 3.4 deverá ser realizada pela Parte interessada à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada de descrição detalhada do projeto.
- 3.4.2. Caracteriza-se como concorrência a oferta de soluções idênticas ou substancialmente similares ao mesmo público-alvo da parceria.
- 3.5. Caso haja interesse no uso de dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas mencionados acima, com outro propósito diferente do explicitado por este Termo de Parceria, a parceira interessada deverá obter anuência expressa, por escrito, da parceira detentora dos mesmos.
 - 3.5.1. Desde já, as parceiras ajustam que tais informações e tecnologias deverão ser liberadas, caso a caso, mediante instrumentos contratuais específicos.
- 3.6. Caberá às parceiras medir o grau de inovação dos resultados, bem como opinar pela oportunidade e conveniência em promover a proteção jurídica da propriedade intelectual resultante do acordo, garantindo inclusive que não haja apropriação indevida de conhecimento cuja proteção confira titularidade a terceiro, sendo o registro de marca obrigatório ao projeto.
- 3.7. Eventuais impedimentos de uma das parceiras não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da propriedade intelectual pela outra, desde que tais impedimentos não decorram de culpa ou dolo da parte impedida.
- 3.8. A Prodabel e a Prosisco devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que as soluções propostas e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.
- 3.9. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, as parceiras concordam que as medidas judiciais cabíveis, visando coibir a infração do respectivo direito, podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

- 3.10. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados junto ao INPI em data a ser definida por ambas as partes após a assinatura deste instrumento. As custas para o registro, serão rateadas à proporção de 50% para cada parceiro.
- 3.11. A Prodabel e a Prosisco darão pleno e imediato conhecimento à outra, por escrito e com detalhes legais e técnico-científicos, quanto a invenções de software (patenteáveis ou não) concebidos como consequência da execução deste Contrato de Parceria ou nele empregados.
- 3.12. Toda ou parte da propriedade intelectual resultante deste Contrato de Parceria poderá ser liberada em domínio público desde que em comum acordo e por escrito entre Prodabel e Prosisco quanto a tal liberação, proporção e sua forma de implementação.
- 3.13. A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos nesta cláusula terceira não poderá ser realizada sem a anuência formalizada por escrito pela outra parceira.
- 3.14. A Prodabel e a Prosisco devem cuidar para que os envolvidos nas soluções, dentro de suas equipes, em hipótese alguma, copiem, modifiquem, distribuam, vendam ou criem obras derivadas baseadas nas soluções objeto deste Contrato de Parceria ou em qualquer parte dele, além das prerrogativas estabelecidas neste instrumento ou sem a autorização expressa e por escrito dada pelas parceiras.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE DIVISÃO DOS PAGAMENTOS

- 4.1. O valor que caberá à Prosisco e à Prodabel será negociado a cada contrato específico firmado com cada CLIENTE e constará no plano de trabalho referente ao projeto, com as tabelas de preços definidas e o Catálogo de Serviços para as soluções e outras variáveis inerentes à demanda do CLIENTE incluindo, se necessária, a subcontratação de parceiros específicos.

- 4.2. Caso seja necessário o apoio da Prosisco para qualquer fator, tal como apoio na estimativa, revisão de valores, desenho de arquitetura, apresentações técnicas comerciais, etc., a Prodabel poderá envolver a Prosisco que deverá dar todo o apoio necessário para a negociação.
- 4.3. A Prodabel celebrará contratos específicos com CLIENTES e, por consequência, será a Prodabel que ficará responsável pelo faturamento dos serviços prestados aos CLIENTES, devendo, nestes casos, repassar à Prosisco a parcela que lhe cabe no contrato específico, de acordo os valores acordados no plano de trabalho firmado entre as parceiras.
- 4.4. Após o recebimento dos valores que cabem à Prosisco, a Prodabel autorizará o faturamento desta contra a Prodabel, que deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis.
- 4.5. O valor dos serviços a serem prestados aos CLIENTES será o estabelecido em proposta comercial elaborada pela Prodabel, sendo previamente aprovada por ambas as parceiras.
- 4.6. Por se tratar de uma parceria estratégica, a Prodabel não terá despesas iniciais no projeto, e o repasse à Prosisco se dará na forma de rateio da receita, conforme definido no plano de trabalho de cada projeto.
- 4.7. Cada parceiro deverá arcar com suas despesas operacionais, fiscais, tributárias e trabalhistas, com vias a efetuar a presente parceria.
- 4.8. O repasse à Prosisco fica condicionado ao efetivo recebimento, pela Prodabel, dos valores pagos pelo CLIENTE, não respondendo a Prodabel, com recursos próprios, por inadimplemento ou atraso imputável ao CLIENTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

- 5.1. O modelo de operação de negócio, com a construção de uma nova solução e serviços, será realizado na modalidade de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, no qual cada parte oferecerá o esforço necessário para a completa execução do mesmo, conforme escopo do serviço proposto neste instrumento.

5.2. Do Compartilhamento de Conhecimento:

5.2.1. A Prosisco e a Prodabel realizarão a capacitação mútua e contínua de tecnologia e treinamento das equipes técnicas, sem que isso implique cessão, transferência ou compartilhamento de titularidade sobre as tecnologias proprietárias de cada parte, para o nivelamento e alinhamento dos entendimentos entre as equipes atuantes na parceria, possibilitando o correto entendimento dos serviços e soluções oferecidas em seu contexto e a execução do Contrato sob a sua responsabilidade. Deste modo, a Prosisco deve juntamente com a equipe da Prodabel definir um planejamento com os seguintes itens:

- 5.2.1.1. Capacitação e treinamento tecnológico dos módulos existentes nas plataformas que compõem a oferta em questão, bem como em soluções em aplicativos e outros meios.
- 5.2.1.2. Treinamento comercial para os times de vendas da Prodabel dos serviços e soluções das plataformas.
- 5.2.1.3. Apresentação e treinamento, sempre que necessário, de cases e novidades da linha de soluções e serviços, de aplicativos e outras soluções utilizadas buscando manter a Prodabel e a Prosisco atualizadas, com todas as documentações relacionadas atualizadas.

5.3. Do Plano de Operação da Solução:

5.3.1. Após a celebração deste Contrato de Parceria, a Prosisco e a Prodabel deverão elaborar um Plano de Desenvolvimento e Operação da Solução que deverá conter minimamente:

- 5.3.1.1. Definição e elaboração do plano de projeto;
- 5.3.1.2. Plano de capacitação e treinamento para os técnicos;
- 5.3.1.3. Plano de divulgação e disseminação interna das soluções;
- 5.3.1.4. Plano de Estratégia de Vendas;
- 5.3.1.5. Detalhamento e especificação do ambiente tecnológico e plano para operação dos produtos;

- 5.3.1.6. Definição das responsabilidades técnicas das parceiras com as suas atribuições;
- 5.3.1.7. Definição do plano de comunicação.
- 5.4. A Prosisco deverá se reunir com os gestores comerciais e executivos da Prodabel em Belo Horizonte, em local a ser definido pela Prodabel, ou em reunião remota, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte à assinatura do Termo de Parceria. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo.
- 5.5. Nesta reunião a Prosisco deverá:
 - 5.5.1. Apresentar uma lista com informações preliminares sobre os potenciais CLIENTES que já tiveram conhecimento da tecnologia através de contatos comerciais anteriores à assinatura da parceria com a Prodabel, destacando os que poderão ser tratados em conjunto;
 - 5.5.2. Apresentar as informações referentes ao seu material de marketing e venda, como folders, website, vídeos, tutoriais, referências comerciais nacionais e internacionais, entre outros materiais que julgar relevante;
 - 5.5.3. Apresentar as sugestões para treinamento da equipe comercial da Prodabel, focando na forma de apresentação de informações, incluindo material de venda com referências às questões técnicas;
 - 5.5.4. Apresentar sua visão quanto a potenciais mercados e oportunidades no setor Público Federal, Estadual e Municipal, incluindo os atuais CLIENTES do portfólio da Prodabel e da Prosisco, assim como novos CLIENTES públicos ou da iniciativa privada;
 - 5.5.5. Apresentar o gestor do Contrato por parte da Prosisco para tratar de questões comerciais.
- 5.6. Nesta reunião, a Prodabel deverá:
 - 5.6.1. Apresentar planejamento para treinamento da equipe comercial;
 - 5.6.2. Apresentar lista com os negócios de interesse da Prodabel;
 - 5.6.3. Apresentar a atuação comercial e a equipe do comercial da Prodabel;
 - 5.6.4. Apresentar visão quanto à estratégia de marketing;

- 5.6.5. Definir a forma de interação e comunicação entre os setores comerciais da Prodabel e da Prosisco;
- 5.6.6. Solicitar à Prosisco outros materiais comerciais, além dos apresentados, caso necessário.
- 5.7. Após a realização desta primeira reunião, caso existam questionamentos direcionados à Prodabel ou à Prosisco, as parceiras terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente às questões que ficarem pendentes para a definição do planejamento da política comercial.
- 5.8. Havendo concordância sobre os pontos pendentes, será emitido o documento final para aceite, com as diretrizes acordadas entre as parceiras que farão o planejamento da política comercial.
- 5.9. O planejamento da política comercial aprovado pela Prodabel e pela Prosisco deverá ser avaliado e atualizado sistematicamente por ambas as empresas, com periodicidade a ser definida entre as parceiras. As novas versões do planejamento da política comercial, assim como os relatórios, ajustes e demais atualizações ao longo do projeto, deverão ser disponibilizados no plano de trabalho, em outros documentos complementares e nos relatórios de execução.
- 5.10. Definição de atendimento ao CLIENTE:
 - 5.10.1. As empresas deverão elaborar em conjunto o modelo de atendimento e suporte aos CLIENTES da parceria para receber as demandas de CLIENTES, com o uso dos modelos padrões e ferramentas utilizadas pela Prodabel, que serão encaminhadas para as áreas cabíveis.
 - 5.10.2. O contato do CLIENTE final será, via de regra, com os canais de atendimento da Prodabel (exceto se alinhado entre as partes de forma contrária) , que deverão dar o atendimento inicial e direcionar as questões de maior complexidade ao suporte nível 2 da Prosisco, nos casos em que envolvam a tecnologia e soluções da empresa.

- 5.10.3. Os níveis de serviço de atendimento deverão ser definidos em cada contratação com os CLIENTES da parceria, em alinhamento aos padrões acordados entre a PRODABEL e a Prosisco, conforme estabelecido no plano de trabalho do projeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do presente Contrato de Parceria é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre Prosisco e Prodabel.
- 6.2. A cada 12 (doze) meses haverá avaliação pelas parceiras acerca da regularidade e qualidade no cumprimento e das obrigações pactuadas, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova parceria para o objeto contratado.
- 6.3. Assim, considerando esses prazos e a necessidade de contemplar todo este longo ciclo, estabelecer um período de 24 (vinte e quatro) meses para a parceria inicial, com possibilidade de prorrogação do prazo, oferece margem suficiente para efetuar todas as etapas de forma adequada e garantir uma implementação eficaz e bem-sucedida do sistema, bem como garantir a continuidade dos serviços ora contratados pelos CLIENTES de acordo com os prazos estabelecidos contratualmente entre a Prodabel, a Prosisco e os CLIENTES.
- 6.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços comercializados, o prazo a que se refere o item 6.1 desta cláusula será a duração da obrigação do contrato comercializado com terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA Prosisco

- 7.1. Fornecer e manter a plataforma de gestão Gestão Integrada de Serviços, garantindo seu pleno funcionamento e disponibilidade.

- 7.2. Responsabilizar-se tecnicamente e administrativamente pela implementação, manutenção corretiva e desenvolvimento contínuo da plataforma tecnológica, incluindo arquitetura de software, design de produto, protótipos, interfaces de usuário, integração de dados, treinamentos, segurança de acessos, proteção de dados e testes de segurança.
- 7.3. Prestar o suporte técnico, de nível avançado e relativo aos sistemas disponibilizados, necessário para a operação das plataformas, respondendo às solicitações dentro dos prazos estabelecidos no acordo de níveis de serviços presente no plano de trabalho e no contrato específico firmado entre a Prodabel e o CLIENTE;
- 7.4. Apoiar a Prodabel na elaboração de propostas comerciais e no processo de venda aos CLIENTES.
- 7.5. Manter uma boa comunicação com a Prodabel e com os CLIENTES em todos os momentos.
- 7.6. Indicar um preposto no termo de parceria, sendo este o interlocutor da Prosisco junto à Prodabel para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais da parceria.
- 7.7. Fornecer às equipes técnicas todos os instrumentos necessários à execução dos serviços, incluindo treinamento da Prodabel e do CLIENTE e a prestação de serviço de consultoria para a transposição da realidade do CLIENTE para a plataforma digital de acordo com cada projeto e o planejado à cada novo cliente.
- 7.8. Garantir a segurança e a integridade dos dados processados nas plataformas.
- 7.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados e subcontratados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CLIENTE nem com a Prodabel.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA Prodabel

- 8.1. Assegurar a disponibilidade dos softwares, serviços, equipamentos e componentes que estejam sob sua gestão direta e de acordo com os níveis de serviços acordados entre as parceiras no plano de trabalho a ser firmado a cada contratação da Prodabel com os CLIENTES;
- 8.2. Viabilizar, no âmbito de suas atribuições e mediante solicitação prévia e justificada da Prosisco, o acesso de seus técnicos às dependências da Prodabel. Eventual acesso às dependências do CLIENTE dependerá de sua prévia autorização e estará sujeito às normas de acesso, segurança e confidencialidade aplicáveis, não podendo a Prodabel ser responsabilizada por eventual recusa ou atraso imputável ao CLIENTE
- 8.3. Ser a responsável em firmar os contratos derivados dessa parceria com os CLIENTES finais, ficando responsável por todo o trâmite administrativo e financeiro, incluindo o faturamento e recebimento do CLIENTE e o repasse para a Prosisco em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do mesmo.
- 8.4. A Prodabel responderá exclusivamente pelas atividades e obrigações sob sua gestão direta, não assumindo responsabilidade por falhas técnicas, indisponibilidades, vulnerabilidades de segurança, defeitos da solução ou descumprimentos legais atribuíveis à Prosisco ou a terceiros por ela contratados.
- 8.5. Notificar a Prosisco sobre problemas ou não conformidades em tempo hábil para que a Prosisco possa tomar suas providências, minimizando os impactos aos CLIENTES, conforme acordo de nível de serviço firmado no plano de trabalho específico de cada solução.
- 8.6. Manter uma boa comunicação com a Prosisco em todos os momentos, incluindo reuniões recorrentes de força de venda.
- 8.7. A Prodabel deverá disponibilizar, organizar e definir a equipe adequada para atuar no projeto contratado pelo CLIENTE.

- 8.8. A Prodabel, exceto se previamente alinhado o contrário entre as parceiras, será responsável por disponibilizar a ferramenta de service desk ao CLIENTE para os níveis de atendimentos N1 (corresponde ao atendimento inicial do CLIENTE) e N2/N3 (resolver atendimentos de maior complexidade), organizando com a equipe da Prosisco o entendimento das necessidades, prazos de respostas e os atendimentos das solicitações, monitorando a execução das solicitações registradas e o acompanhamento do níveis de serviços, conforme firmado em plano de trabalho específico de cada solução.
- 8.9. A Prodabel e a Prosisco deverão disponibilizar API's, bem como a respectiva documentação e suporte para sua utilização, de modo a viabilizar a integração entre suas ferramentas de ITSM, garantindo a sincronização e a atualização das informações em ambos os sistemas.
- 8.10. A Prodabel, em conjunto com a Prosisco, realizará a etapa de detalhamento das necessidades e toda a fase de concepção da solução de desenvolvimento, sendo que a Prodabel deverá certificar que a solução do projeto esteja aderente às necessidades do CLIENTE, validando o entendimento das necessidades de negócio e fazendo a interface para que os requisitos estejam contemplados para a execução do projeto.
- 8.11. Implantação articulada de tramitador de processos administrativos pelo qual é possível ter toda a inteligência de movimentação de processos entre as unidades e órgãos, totalmente parametrizável e adaptável à realidade do Sistema de Gestão de Serviços do Município.
- 8.12. Garantia da qualidade do serviço de armazenamento, infraestrutura e hospedagem, se contratado da Prodabel.
- 8.13. Realização das Interfaces entre o (nome da solução) Prodabel e outras plataformas e sistemas do CLIENTE ou de outros entes que autorizem a interface por solicitação do CLIENTE, se previstos no plano de trabalho.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Na hipótese de a Prodabel em contratos específicos com CLIENTES, frutos da parceria em tela, seja compelida a se responsabilizar por caução, seguro ou garantia recolhida, o ônus será repartido de forma proporcional entre Prodabel e Prosisco
- 9.2. Na hipótese de a Prodabel, no âmbito da execução contratual junto aos CLIENTES Contratantes, vir a sofrer eventuais sanções pecuniárias, a mesma será dividida à razão proporcional ao lucro ou faturamento de cada parte.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORMAS DE FATURAMENTO

- 10.1. O aceite técnico do serviço por parte dos CLIENTES finais deverá ser dado pela Prodabel. Feito isto, a Prosisco enviará para a Prodabel o relatório de medição periódica dos serviços prestados a ser faturados pela Prodabel, separadamente para cada CLIENTE, relatório este que comporá os demais documentos que a Prodabel enviará ao CLIENTE, conforme cronograma físico e financeiro estabelecido no contrato com o CLIENTE.
- 10.2. Sempre que um período de faturamento for encerrado, serão gerados relatórios de medição para os CLIENTES.
- 10.3. O repasse dos valores à Prosisco se dará nos prazos estabelecidos no plano de trabalho específico para cada contrato, após o recebimento do pagamento por parte da Prodabel efetuado pelo CLIENTE.
- 10.4. O valor do serviço, será o estabelecido na tabela de preços de serviços em vigor no momento da confecção da Proposta Comercial para envio ao CLIENTE ou conforme aditivo previamente alinhado entre as parceiras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

- 11.1. Este contrato de parceria poderá ser alterado nas hipóteses previamente acordadas entre Prosisco e Prodabel, de forma escrita e mediante aditivo, e conforme as regras previstas nos artigos 421 e seguintes da lei 10.406 de 2002 (Código Civil Brasileiro).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para rescisão do presente ajuste:

- 12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações do objeto, prazos e pagamentos devidos pela Prodabel.
- 12.1.2. O atraso injustificado na entrega dos bens ou início dos serviços por qualquer uma das parceiras.
- 12.1.3. A decretação de falência, instauração de insolvência civil ou da extinção das parceiras.
- 12.1.4. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Prodabel, a que está subordinado, exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato de Parceria.
- 12.1.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato de Parceria.

12.2. Qualquer hipótese de rescisão deverá ser objeto de prévia notificação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo o motivo de rescisão formalizado através de processo administrativo, assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa, na tutela de interesses fundamentais.

12.3. Se Prosisco ou Prodabel não cumprirem consistentemente os níveis de serviço descritos neste documento ou no plano de trabalho, qualquer uma das parceiras poderá rescindir o Contrato de Parceria, sem penalidade adicional àquelas previstas no plano de trabalho, ficando reconhecido pelas parceiras que o mesmo fornece serviços críticos para o negócio dos CLIENTES.

12.4. Nos casos de rescisão contratual, a Prodabel deverá cumprir as obrigações contratuais exigidas com os CLIENTES oriundos da parceria, bem com a Prosisco nos termos da parceria que envolve os seus serviços aos CLIENTES, sendo remuneradas por tudo que executarem, exceto se negociado o encerramento do contrato específico diretamente com o CLIENTE.

- 12.4.1. Mesmo em caso de descontinuidade da relação contratual com a Prodabel, a Prosisco executará todos os serviços a que estiver obrigada, nos termos dos contratos específicos já celebrados com os CLIENTES e garantidas eventuais renovações.
- 12.4.2. Ainda, no caso de rescisão, a Prosisco se compromete a prestar todo suporte necessário para garantir a continuidade dos serviços por parte dos usuários.
- 12.5. Garantidas as obrigações com os CLIENTES nos termos da cláusula 12.4, havendo a rescisão deste Contrato de Parceria e tendo a Prodabel interesse de dar continuidade a outras parcerias para modelo de negócio semelhante, a Prosisco e a Prodabel devem definir um cronograma de transição para que a Prodabel possa prospectar e implantar outra solução, transição esta que terá duração de até 12 (doze) meses.
 - 12.5.1. A Prosisco, no período determinado na cláusula 12.4, deverá manter o suporte à Prodabel e sustentar a solução e o modelo de negócio conforme objeto desta parceria. Ao final da transição, deverão ser fornecidos todos os dados no formato solicitado.
- 12.6. Em caso de decretação de falência da Prosisco, eventual cessão ou disponibilização do código-fonte dos sistemas objeto deste termo de parceria à Prodabel somente poderá ocorrer caso o ativo não venha a ser alienado no âmbito da massa falida, nos termos da legislação aplicável, hipótese em que deverão ser observadas as regras e limitações impostas pelo juízo falimentar.
 - 12.6.1. A Prosisco deverá manter, durante toda a vigência deste contrato e enquanto existirem contratos ativos decorrentes da parceria, cópia integral e atualizada do código-fonte dos sistemas objeto deste termo de parceria, incluindo documentação técnica, scripts, APIs, parametrizações, bibliotecas e demais componentes necessários à sua operação e manutenção, tendo em vista a continuidade operacional aos CLIENTES em caso de falência, recuperação judicial ou extinção

da Prosisco.

- 12.6.2. Uma vez liberado o material depositado em escrow, a Prodabel poderá utilizá-lo diretamente ou por intermédio de terceiros contratados exclusivamente para garantir a continuidade operacional, manutenção, evolução corretiva, migração ou substituição da solução utilizada nos contratos decorrentes desta parceria. A utilização prevista nesta cláusula não implicará transferência de titularidade da propriedade intelectual da plataforma SIGMA, permanecendo preservados os direitos da PROSISCO sobre a solução, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual compartilhada constituídos entre as Partes nos termos deste Contrato.
- 12.6.3. Considerando que, nos termos da legislação aplicável, os ativos da Prosisco integrarão a massa falida e poderão ser objeto de alienação judicial, as Partes reconhecem que os sistemas objeto deste termo de parceria poderão ser comercializados a terceiros, inclusive com a transferência dos contratos ativos e seus direitos de renovação, não sendo razoável vedar a renovação de contratos vigentes caso tais ativos venham a ser regularmente alienados.
- 12.6.4. Na hipótese de cessão do código-fonte à Prodabel, esta ficará autorizada exclusivamente a manter e dar sustentação aos CLIENTES que possuam contrato ativo à época da cessão, sendo vedada a celebração de novos contratos com terceiros com base no código-fonte cedido, ressalvada a hipótese de renovação dos contratos já existentes, desde que vinculados aos mesmos CLIENTES e às mesmas soluções originalmente contratadas.
- 12.6.5. Para fins de interpretação desta cláusula, entende-se por “EXTINÇÃO” o encerramento definitivo e voluntário das atividades da Prosisco, sem sucessão por outra pessoa jurídica. Exclui-se expressamente do conceito de extinção qualquer hipótese de reorganização societária ou

tributária, inclusive cisão, incorporação, fusão, transformação ou constituição de nova pessoa jurídica para a qual sejam vertidas total ou parcialmente as atividades ou ativos da Prosisco.

- 12.7. Em caso de dissolução da parceria por falência ou extinção da Prodabel, sem que o Município tenha unidade organizacional a assumir suas atribuições, o código fonte deverá ser cedido à Prosisco, apenas com a finalidade de atender aos CLIENTES com contrato ativo e sustentação da solução contratada, caso essa situação seja possível.
- 12.8. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e, desde que todos os contratos específicos firmados com os CLIENTES decorrentes desta parceria estejam devidamente encerrados. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer das parceiras com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.
- 12.9. Na hipótese de a Prosisco ou a Prodabel, por qualquer motivo que seja, opte por deixar de prestar os serviços oriundos de contratos específicos firmados com CLIENTES baseados nesta parceria, não respeitando as condições e os prazos pré-estabelecidos neste instrumento (em especial nas cláusulas 12.4 e 12.5), a parceira desistente deve arcar com eventuais ônus, financeiros ou não financeiros, oriundos de uma possível rescisão do contrato específico com o CLIENTE.
- 12.10. Sempre que solicitado, os dados gerados por meio desta parceria deverão estar disponíveis para consumo do CLIENTE a qualquer momento, em especial quando os contratos específicos forem encerrados.
 - 12.10.1. Os contratos com CLIENTES deverão prever os termos quanto à entrega do suporte de hospedagem dos dados, que serão entregues mediante pagamento conforme descrito no Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 13.1. A Prosisco e a Prodabel se obrigam a manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, de acordo com as normas e legislações vigentes, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, e qualquer regulação complementar que venha a ser considerada no Contrato diretamente com o CLIENTE.
- 13.2. Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento está adstrita ao prévio conhecimento à outra parceira, ressalvada a mera informação sobre sua existência e a divulgação exigida por lei, decisão judicial, autoridade competente ou dever de transparência aplicável à Prodabel.
- 13.3. As obrigações de confidencialidade subsistirão por 5 (cinco) anos após o término deste Termo, ressalvados os dados pessoais e os segredos de negócio, que permanecerão protegidos enquanto perdurar a obrigação legal ou a natureza confidencial da informação.
- 13.4. A obrigação de confidencialidade não se aplica às informações que: (i) sejam de domínio público sem violação deste instrumento; (ii) tenham sido obtidas legitimamente de terceiro; ou (iii) já fossem comprovadamente conhecidas pela Parte receptora.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1. A Prosisco e a Prodabel se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com as normas da legislação brasileira sobre LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, e de acordo com as determinações do órgão fiscalizador sobre a matéria, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
- 14.2. Os papéis de controlador, controlador conjunto ou operador de dados pessoais em cada projeto, contratação ou plano de trabalho serão definidos conforme a efetiva participação das Partes nas decisões sobre as finalidades

e os elementos essenciais do tratamento. Cada Parte responderá pelas atividades de tratamento sob a sua gestão, controle ou responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

- 14.3. A Prosisco e a Prodabel deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais e sensíveis que realizarem em função desse Contrato de Parceria, bem como implementar as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteção dos dados contra a destruição, acidental ou ilícita, perda, alteração, acesso não autorizado e vazamento, além de garantir que o ambiente, independente se físico ou digital, utilizado para o tratamento esteja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios previstos na legislação e normas aplicáveis.
- 14.4. A Parte que identificar incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito desta parceria deverá comunicá-lo por escrito à outra Parte em até 12 (doze) horas da ciência, fornecendo, à medida que disponíveis: (i) natureza e data do incidente; (ii) categorias e quantidade estimada de titulares e dados afetados; (iii) riscos identificados; (iv) medidas de contenção, mitigação e remediação; (v) ponto de contato. A comunicação ao CLIENTE, à ANPD e aos titulares será coordenada pela Parte que atuar como controladora, com a colaboração imediata da outra Parte, observados os prazos legais e regulatórios.
- 14.5. A Prosisco e a Prodabel se certificarão que seus colaboradores, representantes, prepostos, fornecedores ou qualquer terceiro vinculado a elas, também observarão o presente Contrato de Parceria, o plano de trabalho, o contrato específico com o CLIENTE e as disposições da LGPD.
- 14.6. Nenhuma das parceiras poderá transferir dados pessoais para eventual subcontratada sem a devida aprovação, por escrito, da outra parceira. No caso de terceirização para uma subcontratada, a parceira responsável assegurará que esta assuma contratualmente o cumprimento de obrigações contidas neste Contrato de Parceria, inclusive referente à LGPD, e em

documentos complementares. Ocorrendo o descumprimento da subcontratada quanto à proteção dos dados pessoais, a parte será responsabilizada por eventuais danos advindos desta situação.

- 14.7. A Prosisco e a Prodabel se comprometem a prestar assistência uma à outra no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, atuando em conformidade com as legislações específicas do negócio e com a LGPD.
- 14.8. O compartilhamento de dados pessoais entre as Partes deverá estar amparado em base legal adequada, limitado ao mínimo necessário às finalidades do projeto e observar as instruções do controlador, o plano de trabalho e os contratos específicos com os CLIENTES.
- 14.9. A Prosisco e a Prodabel se comprometem a conservar os dados pessoais tratados para execução do presente Contrato de Parceria pelo tempo necessário, de acordo com a sua finalidade. Acordam, ainda, a eliminação desses dados através de medida segura, quando concluída a finalidade do tratamento, além da observância aos prazos prescricionais/decadenciais para cumprimento de obrigações legais, bem como de ações judiciais e fiscalizações.
- 14.10. A Prosisco e a Prodabel terão o direito de monitorar e fiscalizar a conformidade com as obrigações advindas da LGPD, sem que isso implique em qualquer diminuição da sua responsabilidade perante a referida legislação, podendo requerer evidências do seu cumprimento e/ou realizar auditorias para este fim.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

- 15.1. A Prosisco e a Prodabel se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir princípios e regras do Código de Conduta e Integridade Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/Prodabel/transparencia/programa-de-integridade>

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, este deverá ser resolvido entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial, a Lei nº Federal 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. Para a execução deste Contrato de Parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato de Parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 18.1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará a parte infratora às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As partes se comprometem a pautar suas relações pelos princípios da boa-fé e da colaboração mútua, buscando sempre a consecução dos objetivos da parceria.
- 19.2. A Prosisco poderá manter parcerias com outras entidades públicas ou privadas, desde que tais relações não prejudiquem as oportunidades comerciais identificadas e desenvolvidas em conjunto com a PRODABEL no âmbito deste Termo.

- 19.3. A caracterização da “reserva de oportunidade” deverá ser formalizada por meio de comunicação entre as partes, contendo a descrição da oportunidade, seu escopo e data de início da exclusividade.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

- 20.1. Fica ainda expressamente vedado à PRODABEL comercializar, ofertar ou promover, por conta própria ou por terceiros, quaisquer soluções e serviços de gestão de trânsito e transporte para os clientes e contratos originados no âmbito desta parceria, enquanto viabilizados pela tecnologia da Prosisco e vigente o vínculo contratual com o respectivo CLIENTE.
- 20.2. A vedação prevista na cláusula supra terá sua vigência atrelada à duração do contrato de parceria firmado entre a Prosisco e a PRODABEL.
- Encerrada a parceria por qualquer motivo, a vedação prevista nesta cláusula permanecerá vigente por mais 12 (doze) meses, aplicável aos CLIENTES que estejam ativos à data do encerramento, ressalvado o disposto na cláusula 12.4 quanto ao período de transição.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. Eventual subcontratação das obrigações assumidas neste Termo deverá ter concordância de ambas as partes, por escrito.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- 22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato de Parceria. E, por assim se acharem justas e Contratadas, Prosisco e Prodabel assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, de Agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARCO AURELIO SARMENTO CABRAL MOTTA**
Data: 19/08/2026 14:41:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Augusto Silva Lopes
Diretor-Presidente
Prodabel

Marco Aurélio Sarmento Cabral Motta
Representante Legal
Prosisco Projetos de Sistemas Ltda

ANEXO I - MODELO DE NEGÓCIOS

DETALHAMENTO DAS SOLUÇÕES E DA PARCERIA

Acompanhando o conceito de Cidade inteligente, em que soluções inovadoras aliadas aos recursos de Inteligência Artificial proporcionam maior conectividade e agilidade na resolução de desafios da gestão pública, a PROSISCO busca com a PRODABEL uma parceria estratégica para levar às outras cidades soluções de utilidade pública de grande relevância. O objetivo é a pactuação de Contratos de receita onde assumem os riscos, responsabilidades e compartilham resultados. Este modelo de negócio visa estabelecer um padrão de parceria entre a PRODABEL e empresas privadas consoante à Lei Federal nº 13.303/2016.

As parcerias estratégicas visam aumentar a capacidade produtiva dos órgãos públicos ou empresas privadas, clientes, e também a receita financeira da PRODABEL, com baixa necessidade de investimento e por um menor custo (tempo e dinheiro) na entrega dos serviços, gerando, assim, resultados com maior agilidade e qualidade para os clientes.

Pelo escopo, as parceiras assumem o risco da adoção das novas soluções pelo mercado com o compartilhamento de resultados consoante à co-participação. Toda inovação ou disponibilização de produtos parte do pressuposto de se atingir preço competitivo com os valores praticados pelo mercado. Todos os esforços são direcionados ao desenvolvimento de produtos ou ofertas com o uso da expertise e esforço intelectual para desenvolver tecnologias e atender a administração pública, podendo interessar a entes privados também, possibilitando trazer melhorias e agregar valor nos serviços públicos e facilitar o acesso da sociedade em quaisquer interações com os órgãos e entidades de governo.

A Lei Federal nº 13.303/2016, denominada Lei das Estatais, trouxe em seu Artigo

28, § 3º, inciso II a possibilidade das empresas estatais realizarem parcerias com terceiros para prestação de serviços, caso sejam identificadas oportunidades de negócios convergentes, associadas às características particulares do parceiro, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo e que estejam relacionados aos seus objetos sociais. Com a intenção de ampliar a atuação na busca de novas receitas, a PRODABEL realizou um estudo e deu início a uma série de discussões para aprofundamento do entendimento e os impactos sobre a nova Lei.

AGREGAÇÃO DE VALOR

Esta parceria tem o objetivo de trazer um diferencial significativo para nossos clientes e neste sentido todos os serviços de monitoramento, atendimento de Nível 1 e infraestrutura em Data Center/Cloud, serão realizados pelos times técnicos da PRODABEL, somando sua experiência adquirida ao longo dos anos na prestação de serviços para os órgãos públicos. Com a experiência adquirida e a troca de conhecimentos entre PROSISCO e PRODABEL, a equipe técnica PRODABEL também atuará de todas as fases do projeto, bem como da fase de implantação dos projetos com sua equipe técnica de especialistas e consultores de negócio.

Para a execução da parceria em questão, torna-se necessária a agregação dos valores das partícipes e definição das responsabilidades por categoria de serviços. Por isso, torna-se necessária a definição das responsabilidades, listadas a seguir, conforme as definições de responsabilidades entre as parceiras. Dentre as responsabilidades que compõem o objeto dessa parceria, destacamos:

- **Prospecção de clientes:** Realizar ativamente a busca de novas oportunidades/leads, junto a novos clientes ou na carteira de clientes das parceiras, abrindo oportunidade e iniciando a negociação.
- **Negociação e fechamento:** Dado um cliente prospectado, realizar apresentação da plataforma e dos serviços, realizar POCs, negociação e

apresentação de propostas comerciais, auxílio no processo de contratação no que for necessário.

- **Contratação:** A contratação ocorre quando o cliente e a PRODABEL formalizam um Contrato de prestação de serviços, que estabelece os termos e condições para a execução dos serviços, incluindo aspectos de projeto de implantação, consultoria, sustentação, armazenamento, atendimento e suporte, manutenção e hospedagem, treinamento, interfaces entre sistemas, além de outros serviços que possam ser contratados.
- **Plano de Trabalho:** A PROSISCO e a PRODABEL elaboram um plano de trabalho que define todas as regras, responsabilidades e disposições administrativas e operacionais necessárias para a contratação da PRODABEL pelos clientes, complementares ao presente contrato de parceria. Este plano abrange também os aspectos de implantação, consultoria, sustentação, armazenamento, atendimento e suporte, manutenção e hospedagem, treinamento, interfaces entre sistemas, além de outros serviços que possam ser contratados, garantindo uma abordagem completa e integrada para atender às necessidades dos CLIENTES de forma eficaz.
- **Concepção e execução do projeto:** A PRODABEL, em conjunto com a PROSISCO, deverá realizar o planejamento, o gerenciamento e o acompanhamento da execução do projeto, para que a execução do mesmo integre as boas práticas da gestão de projetos.
- **Manutenção e evolução da Plataforma:** Manter e evoluir a plataforma, parte integrante da oferta, mantendo a mesma compatível com as melhores práticas nas diversas esferas, tais como regulatória, técnica, segurança, usabilidade, etc., incluindo a evolução para novos módulos sempre que necessário para o mercado.
- **Consultoria de automação em geral:** Serviço de definição, criação, manutenção e evolução dos diversos entregáveis possíveis, tais como

serviços, processos, bots, fluxos de atendimento, etc. para os clientes em geral.

- **Consultoria especializada:** Consultoria especializada para temáticas específicas, onde se faz necessário notório conhecimento, em especial no que tange a regras específicas da administração pública.
- **Provedor da infraestrutura, segurança e monitoramento da plataforma, em modelo SaaS:** Prover, conforme as especificações técnicas e regras definidas em Contrato com os clientes, todos os serviços de infraestrutura, segurança e monitoramento, garantindo assim a estabilidade da plataforma, segurança e capacidade de crescimento, bem como integração com outros CLIENTES cumprido o atendimento de todos os serviços contratados. Tais serviços incluem, mas não se limitam a prover servidores (aplicação e dados), backups, conectividade, segurança, controles de acesso, interfaces, monitoramento, infraestrutura, etc.
- **Atendimento de Suporte:** Nos diversos níveis (N1, N2 e N3) para solução de problemas, orientações e eventuais encaminhamentos para outro nível de atendimento, conforme as regras e SLAs definidos em contrato com o cliente e no plano de trabalho.
- **Setup de ambientes: Instalação do(s) ambiente(s) - DEV, HOM, QA, PRD, etc.** conforme definido em Contrato, e setup inicial dos módulos pré-determinados.
- **Consultoria, Capacitação e Treinamento da solução:** Realizar a transferência de conhecimento para o desenvolvendo da solução e para a plataforma completa, tanto para usuários multiplicadores da plataforma quanto para administradores dela. Isso posto, definimos abaixo a responsabilidade de cada parceira, que, para as plataformas cujos nomes serão definidos entre as partes:

Item	PRODABEL	PROSCO
Prospecção de CLIENTES	X	X
Negociação	X	X
Contratação	X	
Plano de Trabalho	X	X
Concepção e execução do projeto	X	X
Desenvolvimento técnico		X

Manutenção e evolução

Consultoria	X	X
Provedor da infraestrutura, segurança e monitoramento da plataforma, em modelo SaaS ²	X	X
Atendimento de Suporte ³	X	X
Atendimento N1	X	
Atendimento N2/N3	X	X
Setup de ambientes	X	X
Consultoria, Capacitação e Treinamento da solução	X	X

ESCOLHA DO PARCEIRO

1. Alicerce da Escolha e Fundamentação

A escolha da **PROSISCO** como parceira estratégica é um **meio escolhido pela PRODABEL para ampliar sua capacidade de provimento de soluções inovadoras em escala** para outros entes federativos (CLIENTES). A parceria está fundamentada no **alinhamento estratégico** com a missão da PRODABEL de impulsionar a inovação e se concretiza por meio da combinação da *expertise* da PRODABEL em gestão pública municipal com a maturidade e a especialização da plataforma da PROSISCO.

O modelo de negócio de parceria é justificado por ser o **caminho mais vantajoso e célere** para o atendimento de demandas complexas, o que configura a inviabilidade de um procedimento competitivo tradicional para este fim específico. A PRODABEL tem, em seu objeto social, a prerrogativa de **estimular e apoiar alianças estratégicas** para a geração de produtos, processos e serviços inovadores.

A **PROSISCO** é uma empresa especializada no desenvolvimento, operação e aprimoramento contínuo de uma plataforma integrada de Gestão de Multas e Autuações de Trânsito e Transportes, com o objetivo de atender a vários órgãos de Trânsito, Transporte e Segurança Pública. Sua proposta de valor central é transformar obrigações normativas em capacidade operacional concreta para os municípios: de todo o processamento de informações relativas a infrações de trânsito e transporte, desde a lavratura dos autos realizada nos talonários eletrônicos da própria Prosisco, importação de dados, imagens e vídeos de equipamentos de fiscalização eletrônica, consulta de placa/proprietário de cada veículo, validação dos autos de infração, inclusão das

infrações de trânsito no DETRAN/CET, emissão de notificações de autuações e penalidades integrada eletronicamente aos Correios e SNE Sistema de Notificação Eletrônica, emissão de boletos bancários e QR Code Pix, publicação de editais, gestão de protocolo com recebimento online de FICIs, defesas, recursos JARI e CETRAN, digitalização de documentos, julgamentos destes com documentos assinados pelos membros das sessões com certificados digitais, publicação de resultados no DOM, importação de arquivos bancários, realização de baixa de multas, emissão de cobranças extraordinárias, emissão de títulos para a dívida ativa, sendo também uma solução responsável pela gestão dos créditos de rotativos digitais para estacionamento de veículos nas áreas determinadas no município e verificação online, em tempo real, se o veículo está com crédito ativado com permissão para o estacionamento, ou se deverá ser lavrado um auto de infração.

2. Justificativa Estratégica para programa de desenvolvimento da Gestão de serviços de trânsito, transporte e segurança

A escolha da PROSISCO como parceira estratégica está alicerçada na singularidade da solução ofertada, na inovação da solução ofertada e na notória especialização da empresa nesta área específica da gestão de serviços de trânsito, transporte e segurança.

Com mais de 20 anos de atuação exclusiva no setor público, a PROSISCO consolidou-se como referência no estado de Minas Gerais em gestão pública de trânsito, com soluções tecnológicas implantadas em mais de 7 municípios, além de outros órgãos públicos. A empresa desenvolveu a Solução SIGMA, uma plataforma tecnológica de alta complexidade, performance e abrangência funcional, criada especificamente para atender às necessidades de gestão de trânsito na administração pública. A plataforma **ProMobili** Prodabel se destaca

por incorporar tecnologia de ponta, o que confere um caráter de inovação e alta especialização ao serviço fornecido: voltado para as áreas de trânsito, transporte e segurança pública, desenvolvido para automatizar e otimizar os processos dos órgãos municipais. Foi pioneiro no Brasil ao realizar o processamento online de infrações de trânsito por meio de integração via Web Service com o DETRAN/CET-MG e a PRODEMGE, garantindo comunicação em tempo real; a solução oferece alta eficiência e produtividade ao automatizar etapas como registro de infrações, emissão de notificações, processamento de recursos, gestão de pagamentos (inclusive via Pix), baixa automática de multas e integração com radares, talonários eletrônicos e sistemas estaduais e federais; além da gestão de trânsito, a solução contempla módulos para transporte público, táxis, transporte escolar e outros modais, permitindo o gerenciamento de concessionários, veículos, motoristas, documentos, vistorias e agendamentos eletrônicos. Também inclui a gestão de estacionamento rotativo digital e recursos de cerco eletrônico inteligente para identificação de veículos roubados ou envolvidos em ocorrências, auxiliando a segurança pública; o sistema dispõe de protocolo online, digitalização de documentos, assinaturas com certificado digital, controle completo de auditoria e banco de dados com alta segurança, assegurando rastreabilidade, integridade e confiabilidade das informações; e, modular e totalmente parametrizável, a solução adapta-se às necessidades de cada município, proporcionando maior agilidade operacional, redução de custos, aumento da arrecadação e uma gestão integrada e eficiente dos serviços de trânsito, transporte e segurança pública.

Essa combinação de funcionalidades específicas e tecnologias embarcadas representa uma solução técnica singular no mercado de gestão municipal, apoiando a missão da Prodabel de impulsionar inovação e governança.

3. Conclusão da Justificativa

A parceria com a PROSISCO é um instrumento **estratégico** para a PRODABEL,

que busca **aumentar sua capacidade produtiva e sua receita financeira** por meio do rateio da receita.

O objeto da parceria é singular na medida em que:

- Permite à PRODABEL **oferecer uma solução eficaz de desenvolvimento da gestão de trânsito, transporte e segurança**, com base na expertise da parceira PROSISCO.
- Incorpora uma **solução singular e de alta tecnologia** para a gestão da mobilidade urbana pública.

A escolha da PROSISCO se fundamenta, portanto, na **capacidade da parceria de entregar soluções maduras e inovadoras em escala, com agilidade e valor agregado**, configurando a inviabilidade material e intelectual de competição em função da especialização notória da parceira, em consonância com as diretrizes de fomento a alianças estratégicas e inovação da PRODABEL.

ASPECTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DO ACORDO DE PARCERIA - PRODABEL E PROSISCO

1. Demonstração da vantagem comercial da parceria para a Prodabel:

A parceria Prodabel–Prosisco permite à Prodabel ampliar seu portfólio com uma solução consolidada de Gestão de Trânsito, Transporte e Segurança, baseada em 20 anos de atuação e casos de sucesso em mais de sete municípios e em órgãos públicos. A oferta conjunta inclui implantação, hospedagem (Datacenter ou nuvem) e monitoramento, proporcionando à Prodabel receitas recorrentes, maior penetração junto a municípios e fortalecimento de relacionamento com o setor público. A automação e parametrização da folha reduz erros, fraudes e custos operacionais dos clientes, aumentando a competitividade da oferta.

2. Como a prodabel agrega valor à solução:

A Prodabel agrega competências essenciais de infraestrutura (Data Center/Cloud), monitoramento 24x7, governança de serviços e consultoria de negócio. Sua equipe técnica e operacional eleva disponibilidade, segurança e níveis de atendimento (SLA), permitindo oferta de serviços gerenciados completos — backups, continuidade, gestão de incidentes e suporte operacional — que aumentam a confiabilidade da solução junto aos órgãos públicos.

3. Papel da prodabel no desenvolvimento e na prestação de serviços:

Em cada projeto, a Prodabel realizará o apoio ao levantamento detalhado de requisitos e diagnóstico do cliente, atuando em conjunto com a Prosisco na definição de processos, escopo, cronograma e parâmetros de implantação. A Prodabel fornecerá: gestão de projeto, consultoria de negócio, consultoria de

TI/infraestrutura e suporte técnico de Níveis 1 e 2, além de participar de parametrização, testes, homologação, operação assistida até estabilização, bem como da sustentação dos serviços. A Prosisco manterá a responsabilidade pelo desenvolvimento, manutenção evolutiva e suporte de Nível 3 da aplicação.

4. Singularidade e diferenciais da plataforma em relação ao mercado:

Solução tecnológica modular, parametrizável e de alta performance projetada para promover a transformação digital e a modernização da gestão pública nos setores de Trânsito, Transporte Delegado e Segurança Pública:

a) Arquitetura e Diferenciais de Inovação: Processamento Online via Web Service: Pioneiro no Brasil, realiza integração nativa em tempo real com órgãos estaduais e federais de trânsito (DETRAN/CET-MG e PRODEMGE), permitindo a validação e processamento instantâneo de veículos, inclusive os licenciados em outros estados; Automação End-to-End: Reduz custos operacionais e otimiza a alocação de equipes, processando um volume significativamente maior de Autos de Infração em menor tempo; Auditabilidade e Rastreabilidade Completa: Logs de Sistema: Registro individualizado de data, hora, IP, usuário, ação executada e o histórico do campo alterado (conteúdo original vs. conteúdo modificado); Banco de Dados Transacional (ACID): Garante os princípios de segurança, integridade, confiabilidade e disponibilidade das informações.

b) Módulos e Serviços Integrados: Gestão de Infrações e Autuação de Trânsito - Captura Móvel via Talonários Eletrônicos: Coleta e acompanhamento do ciclo de vida completo de infrações registradas em campo; Importação Nativa de Equipamentos (RADARES): Importação direta de dados, fotos e vídeos capturados por radares e fiscalização eletrônica, sem dependência de softwares de terceiros, disponibilizando mídias para consulta pública via web; Integração com Correios e SNE:

Emissão e postagem automatizada de Notificações de Autuação e Penalidade de Multa através dos Correios e do SNE (Sistema de Notificação Eletrônica); Baixa Automática e Pagamento Instantâneo: Processamento automatizado de liquidação de multas via leitura de extratos bancários eletrônicos e conciliação instantânea via QR Code PIX; e, Cobrança Extraordinária e Dívida Ativa: Módulo para gestão de cobranças judiciais/extrajudiciais e emissão de certidões para Dívida Ativa Municipal.

c) Protocolo Digital e Tramitação Sem Papel (Atendimento Online): Atendimento Online do Cidadão (24/7): Portal automatizado para recepção e protocolo eletrônico de FICIs (Indicação de Condutor Infrator), Defesas Prévias e Recursos JARI/CETTRAN, com emissão remota de boletos e chave QR Code PIX; Tramitação Interna 100% Digital: Eliminação de pastas e documentos físicos. Permite a instrução de processos, emissão de pareceres e realização de sessões de julgamento de forma remota e descentralizada; Assinatura Digital ICP-Brasil: Integração nativa com Certificados Digitais para assinatura eletrônica de atas e pareceres das comissões julgadoras (JARI/CETTRAN), garantindo legalidade e validade jurídica.

d) Estacionamento Rotativo Digital: Gestão de Créditos de Estacionamento: Controle centralizado da venda e alocação de créditos digitais para vagas regulamentadas no município; Fiscalização Inteligente em Tempo Real: Leitura online da placa do veículo para verificação imediata da ativação de crédito, gerando alerta automático para lavratura de auto de infração em casos de irregularidade.

e) Gestão do Sistema de Transporte Público e Delegado: Controle de Delegações e Modais: Cadastro parametrizável para Concessionários, Permissionários, Autorizatários, Cooperativas, Empresas Coligadas e Linhas Urbanas (Ônibus, Táxis, Escolares, etc.); Legislação, Vistorias e

Penalidades: Configuração das legislações locais e modelos de checklist de vistorias específicos por modal. Emissão automatizada de Notificações, Penalidades de Multa e Advertências; Gestão de Frota e Credenciamento: Verificação automática de requisitos documentais e operacionais para emissão direta de Concessões, Permissões e Autorizações de Tráfego; Gestão de Condutores/Pessoas: Análise técnica do histórico de condutores, cooperados e auxiliares para emissão do Registro de Condutor pelo próprio sistema.

f) Agendamento Eletrônico Programável: Agendamento prévio de datas/horários para realização de vistorias veiculares e renovação periódica de licenças.

g) Prontuário Eletrônico: Digitalização e anexação centralizada de documentos em nuvem vinculados a grupos, veículos e pessoas.

h) Cerco Eletrônico Inteligente e Segurança Pública: Monitoramento Contínuo de Tráfego: Leitura e registro de passagem de 100% dos veículos em pontos estratégicos da cidade, inclusive aqueles sem infrações registradas; Alertas Operacionais em Tempo Real: Identificação automática de veículos com alerta de roubo/furto, envolvimento em ilícitos criminais ou ordens judiciais de busca e apreensão; Mapeamento Georreferenciado: Exibição gráfica em mapa interativo e em tempo real dos pontos de detecção, servindo como ferramenta estratégica e operacional de apoio às Guardas Municipais e Polícias.

i) Principais Benefícios Governamentais: - Aumento de Arrecadação: Agilidade na tramitação e comunicação com os órgãos estaduais de trânsito, minimizando a perda de prazos decadenciais e prescricionais; - Eficiência Operacional: Redução drástica do uso de papel, eliminação de custos com espaço físico de arquivo e acelerando o tempo de resposta ao

cidadão; - Segurança Jurídica: Certificação digital nos julgamentos e auditabilidade ACID do banco de dados para total transparência e conformidade regulatória; Visão 360° da Mobilidade e Segurança: Integração entre fiscalização de trânsito, gestão do transporte delegado e cerco eletrônico urbano em uma única plataforma web.

5. Demonstração da inviabilidade de procedimento competitivo no mercado:

Este é um dos pontos mais sensíveis do Plano de Parceria, pois fundamenta o processo competitivo para a escolha da Prosisco como parceira. Como elemento objetivo de comprovação, a Prosisco já opera o sistema SIGMA em produção e a vários outros municípios, com integração ativa e em tempo real ao DETRAN/CET-MG via Webservice, conforme Atestado de Capacidade Técnica de 26/06/2026. Trata-se, portanto, de solução já desenvolvida, testada e validada em ambiente real de administração pública, e não de uma contratação de serviço a ser desenvolvido, o que diferencia a natureza deste chamamento de uma licitação convencional: a parceria visa à exploração conjunta de um ativo tecnológico já existente e maduro, e não à seleção do menor preço entre concorrentes, tendo em vista tratar-se de solução tecnológica exclusiva, já testada, validada e em operação comprovada em ambiente real de administração pública.

6. Comparação de custos e prazos em processo licitatório x aquisição pela Prodabel:

A contratação via Prodabel reduz etapas e custos administrativos associados a processos licitatórios (elaboração de edital, habilitação, recursos, prazos de publicação) e minimiza riscos de impugnação e atrasos. Essa via proporciona aquisição mais ágil, menor custo transacional, melhor previsibilidade orçamentária e entrega mais rápida da solução aos municípios.